CHAMAMENTO PÚBLICO DE QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIEDADE CIVIL EDITAL N° 002/2023

PROC. ADMINISTRATIVO Nº 145/2023

CHAMAMENTO PÚBLICO N° 002/2023 PARA CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL VISANDO A POSSIBILIDADE FUTURA DE FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DIRIGIDAS À EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO CISREC.

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, inscrito no CNPJ sob o nº. 01.272.081/0001-41, com sede administrativa na Rua Oito de Dezembro, nº 650, Bairro Centro, no Município de Matozinhos /MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 13.019/2014, TORNA PÚBLICO o processo de Credenciamento e Seleção de Organização da Sociedade Civil, de Pessoas Jurídicas de Direito Privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas à área da Educação Pública, tornando-as aptas a contratualizarem com a Administração Pública Municipal.

1. DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste Edital a qualificação de pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, como ORGANIZAÇÃO SOCIAL, para habilitação de eventual e futura operacionalização da gestão e execução das ações e serviços educacionais no âmbito dos Municípios Consorciados ao CISREC, Estado de Minas Gerais, conforme condições constantes neste instrumento.

1.2 O presente Chamamento Público de Qualificação de Organização Social n.º 002/2023 é de caráter permanente, com o objetivo de Seleção posterior de Entidade para Gestão de Serviços Educacionais, sendo permitida a apresentação de requerimento de qualificação das entidades interessadas até o dia 12 de janeiro de 2024, observadas as disposições legais pertinentes e as condições constantes neste instrumento.

2. DO REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

2.1 A pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, interessada na qualificação como Organização Social- OSS, no âmbito da Administração indireta do CISREC, Estado de Minas Gerais, deverá apresentar requerimento dirigido ao Presidente do Consórcio, Sr. Diego Álvaro dos Santos Silva, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, acompanhado dos seguintes documentos na ordem abaixo, numerado, e indicado sua localização através de índice descrito no início das documentações:

2.1.1. Estatuto Social, e alterações, se houver devidamente registrado em Cartório, dispondo sobre:

2.1.1.1. natureza social de seus objetivos;

2.1.1.2. finalidade não lucrativa, com a obrigatoriedade de investimento de seus excedentes financeiros no desenvolvimento das próprias atividades;

2.1.1.3. previsão expressa de a entidade ter, como órgãos de deliberação superior e de direção, um conselho de administração e uma diretoria definidos nos termos do estatuto, asseguradas àquela composição e atribuições normativas e de controle básicas previstas em lei;

2.1.1.4. composição e atribuições da diretoria;

2.1.1.5. obrigatoriedade de publicação anual, no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais (DOE) ou na Imprensa Oficial do Município, dos relatórios financeiros e do relatório de execução do Contrato de Gestão;

2.1.1.6. no caso de associação civil, a aceitação de novos associados, na forma do estatuto;

2.1.1.7. proibição de distribuição de bens ou de parcela do patrimônio líquido em qualquer hipótese, inclusive em razão de desligamento, retirada ou falecimento de associado ou membro da entidade;

2.1.1.8. na hipótese de a entidade vir a ser extinta ou desqualificada, o patrimônio, legados ou doações que lhe forem destinados, bem como os excedentes financeiros decorrentes de suas atividades serão incorporados ao patrimônio de outra associação sem fins lucrativos, qualificada como Organização Social, no âmbito do CISREC, ou na ausência de uma entidade nesta condição, ao patrimônio do Município, na proporção dos recursos e bens por eles alocados;

2.1.2. Ata da eleição de sua atual diretoria;

2.1.3. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

2.1.4. Certidão de Antecedentes Cíveis e Criminais, federais e estaduais, de seus diretores;

2.1.5. Certidão de Regularidade Fiscal junto às Fazendas Públicas da União, do Estado e do Município sede da entidade;

2.1.6. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

2.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

2.1.8. Declaração firmada pelo representante legal da entidade, conforme modelo que constitui o Anexo II deste Edital na qual conste:

2.1.8.1. que a entidade se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, em observância das vedações estabelecidas no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos de sua qualificação e se compromete a comunicar ao CISREC qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação;

2.1.9. documentos que comprovem a execução direta de projetos, programas ou planos de ação relacionados às atividades dirigidas à área Educacional há mais de 2 (dois) anos, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

2.1.10. contratos de gestão ou outros instrumentos de parceria firmados com pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;

2.1.11. relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

2.1.12. publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela entidade ou a respeito dela;

2.1.13. currículos profissionais de integrantes da entidade, sejam dirigentes, conselheiros, associados, empregados, entre outros;

2.1.14. declarações ou atestados de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, movimentos sociais, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

2.1.15. prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela entidade.

2.2. Para fins do disposto neste instrumento, a aplicação dos excedentes financeiros na consecução dos objetivos institucionais da entidade poderá ser realizada de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial, fundos de reserva, de contingência e outros fundos.

2.3. Serão consideradas regulares, para fins de cumprimento do disposto neste instrumento as certidões positivas com efeito de negativas, bem como as certidões emitidas, através da Internet, pelos órgãos competentes.

2.4. Não serão qualificadas como Organizações Da Sociedade Civil, sob qualquer hipótese, as seguintes entidades:

2.4.1. as entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados, sócios ou instituidores;

2.4.2. os sindicatos, as associações de classe ou de representação de categoria profissional;

2.4.3. as organizações partidárias, inclusive suas fundações;

2.4.4. as entidades que operam planos de educacionais e assemelhados com finalidade lucrativa;

2.4.5. as cooperativas;

2.4.6. as entidades que tiveram suas contas reprovadas pelos órgãos de controle federal, estadual e municipal;

2.4.7. as entidades que tenham sido declaradas inidôneas pela administração pública ou punidas com suspensão do direito de firmar parcerias e/ou outros ajustes com algum dos Municípios Consorciados ao CISREC, Estado de Minas Gerais ou outra esfera de Governo.

2.5. O requerimento, devidamente acompanhado da documentação de que trata este instrumento, deverá ser dirigido ao Presidente do Consórcio, Sr. Diego Álvaro dos Santos e protocolizado no PROTOCOLO ON-LINE do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC, disponível em www.cisrec.mg.gov.br/protocolo, dia 12 de janeiro de 2024.

2.6. A Comissão de Qualificação, instituída pela Portaria nº 021/2023 poderá solicitar a complementação da documentação prevista neste instrumento, sendo concedido prazo de até 05 (cinco) dias corridos para a apresentação dos documentos faltantes.

2.7. O interessado deverá estar apto a apresentar a atualização de todos os documentos que vencerem, mantendo-os atualizados junto aos órgãos responsáveis.

2.8. O requerimento de qualificação importa total ciência das entidades interessadas nas disposições legais pertinentes e das condições deste Edital.

3. DO PROCEDIMENTO PARA A QUALIFICAÇÃO

3.1. O requerimento de qualificação, conforme modelo que constitui o Anexo I deste Edital, dirigido ao Presidente do Consórcio, será autuado em processo administrativo e, posteriormente, será encaminhado para a Comissão de Qualificação de acordo com a Portaria nº 021/2023, para emissão de parecer fundamentado.

3.2. A Comissão de Qualificação observará se a entidade requerente atende aos requisitos de qualificação constantes na legislação, se atende às condições deste Edital, bem como se não incide nas causas de impedimento aqui previstas, realizando análise da documentação apresentada pela entidade, devendo, ao final, proferir parecer fundamentado quanto à qualificação, opinando pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.3. No caso de parecer pelo deferimento do pedido, o processo será encaminhado ao Assessor Jurídico do CISREC para as considerações jurídicas cabíveis e, após, ao Presidente do CISREC, que avaliará a conveniência e oportunidade da qualificação e, ao final, decidirá pelo deferimento ou indeferimento do pedido.

3.4. A qualificação da entidade como Organização da Sociedade Civil, será formalizada através de Resolução do Chefe do Presidente do CISREC, expedido no prazo de até 15 (quinze) dias, após o deferimento, que será publicado na totalidade na Imprensa Oficial do CISREC e, em forma de extrato, no Diário Oficial dos Municípios (AMM).

3.5. O pedido de qualificação será indeferido quando:

3.5.1. a requerente não se enquadrar nas atividades dirigidas à Educação;

3.5.2. a requerente não atender ao disposto na legislação e as condições deste Edital, inclusive no que tange à experiência na área da Educação;

3.5.3. a documentação apresentada estiver incompleta ou não for apresentada no prazo concedido; e

3.5.4. a requerente incorrer em uma das hipóteses de impedimento previstas neste Edital.

3.6. Indeferido o pedido, após a ciência da entidade, esta terá o prazo de 03 (três) uteis dias para interpor recursos e solicitar reapreciação do pedido, que será reanalisado em até 15 (quinze) dias. Após este prazo, considerado apto o deferimento, será observado o disposto no item 3.4.

3.7. Restando inerte o requerente quanto ao prazo para interposição de recurso e solicitação de reapreciação do pedido ou, ainda, permanecendo o indeferimento, após reanálise, extrato da decisão deverá ser publicado na Imprensa Oficial do CISREC e no local público de costume do Órgão.

3.8. Permanecendo a decisão de indeferimento, após a interposição de recursos, não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto no item 3.6, publicando-se extrato nos termos do item anterior.

3.9. A entidade cujo pedido for indeferido poderá requerer novamente a qualificação, a qualquer tempo, desde que atendidas às normas constantes da legislação e das disposições deste Edital.

3.10. Será dada ciência à entidade de todo o resultado referente à solicitação autuada em processo administrativo do pedido de qualificação como Organização da Sociedade Civil de que trata este Edital.

4. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

4.1. A qualificação de entidade como Organização da Sociedade Civil, não obriga a Administração Pública do CISREC a firmar Contrato de Gestão com quaisquer das entidades qualificadas, as quais não têm direito subjetivo a qualquer tipo de repasse financeiro.

4.2. As entidades qualificadas como Organização da Sociedade Civil, poderão participar de processo de seleção pública de projetos por meio de Chamamento Público específico, nos termos da legislação vigente, para escolha da Organização Social apta a celebrar eventual instrumento de parceria.

4.3. As entidades interessadas assumem todos os custos do requerimento de qualificação, sendo que o CISREC, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado da qualificação.

4.4. Qualquer pessoa poderá solicitar ao CISREC esclarecimentos acerca do presente Edital, por meio do seguinte endereço eletrônico: servicos@cisrec.mg.gov.br ou protocolizar petição no protocolo on-line disponível em www.cisrec.mg.gov.br/protocolo.

4.5. O edital completo poderá ser obtido no seguinte sítio eletrônico: www.cisrec.mg.gov.br

Matozinhos - MG, 11 de dezembro de 2023.

DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677

Assinado de forma digital por DIEGO ALVARO DOS SANTOS SILVA:09791794677
Dados: 2023.12.11 10:43:09 -03'00'

Diego Álvaro dos Santos Silva

Presidente

ANEXO I- MODELO DE REQUERIMENTO DE QUALIFICAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

R E Q U E R I M E N T O D E Q U A L I F I C A Ç Ã O D E O S S

Local e data.

ASSUNTO: Requerimento de Qualificação como Organização da Sociedade Civil.

Senhor Presidente do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** , (NOME DA ENTIDADE), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXX, com sede no Município de XXXXXXXXXX, sita(o) na (ENDEREÇO COMPLETO, NÚMERO, BAIRRO, CEP), neste ato representada(o) pelo seu(sua) (CARGO DO(A) REPRESENTANTE), (NOME COMPLETO DO(A) REPRESENTANTE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, nos termos do Chamamento Público de Qualificação de Organização Social n.º 002/2023, vem requerer a Vossa Excelência a aprovação para a qualificação como Organização da Sociedade Civil, no âmbito do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC** , Estado de Minas Gerais, para o que apresenta a documentação anexa.

Nestes termos, pede deferimento.

Nome Completo Cargo

RG e CPF

Nome da Entidade

Telefone e E-mail

(Firma Reconhecida)

ANEXO II- MODELO DE DECLARAÇÃO

(UTILIZAR PAPEL TIMBRADO DA ENTIDADE)

D E C L A R A Ç Ã O

(NOME DO(A) REPRESENTANTE), representante da (NOME DA ENTIDADE), portador(a) do RG n.º XXXXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXXXX, DECLARO para os devidos fins de direito, que a entidade encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, inclusive no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7.º, da Constituição Federal; e que não existem fatos impeditivos para sua qualificação como Organização Social. DECLARO, ainda, que a entidade compromete-se a comunicar ao CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO – CISREC , Estado de Minas Gerais, qualquer fato que venha a comprometer sua qualificação.

Local e data.

Nome Completo Cargo

RG e CPF

Nome da Entidade

Telefone e E-mail

(Firma Reconhecida)